

O nosso futuro será resultado das nossas decisões no presente







Quais são os seus planos ao se aposentar?



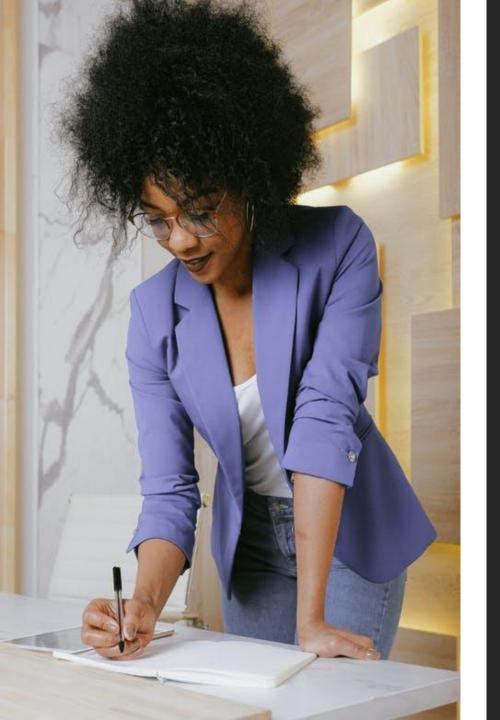


Como você está se preparando para os seus 80 anos?



- 1 Com quantos anos pretende se aposentar?
- 2 Já descobriu sua regra para se aposentar mais rápido?
- 3 Qual seria a sua regra mais vantajosa?
- 4 Investe quanto para a sua aposentadoria por mês?
- 5 Vai depender exclusivamente do governo para a sua renda futura?
- 6 O que é ter liberdade financeira para você?





# Objetivos do planejamento previdenciário:

- 1- Identificar a sua nova aposentadoria com os impactos financeiros;
- 2- Mudanças nas regras e cálculo da pensão por morte, incapacidade, acúmulo pensão e aposentadoria;
- 3- Novas contribuições previstas.

O que mudou no nosso regime?



### Integralidade Paridade – Posse até 31/12/2003

- \*Art. 35. Revogam-se:
- I os seguintes dispositivos da Constituição Federal:
- a) o § 21 do art. 40;
- b) o § 13 do art. 195;
- II os <u>arts. 9º</u>, <u>13</u> e <u>15 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de</u> 1998;
- III os <u>arts. 2º</u>, <u>6º</u> e <u>6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;</u>
- IV o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- \*\*Os colegas em abono permanência até 13/11/2019 terão suas aposentadorias pelo cálculo até esta data.
- \*\*\*Caso decidam incluir contribuições após 13/11/2019 terão os cálculos alterados pelas regras de transição.

## Média salarial

- 1- Posse no serviço público de 01/01/2004 a fevereiro de 2013: média de 100% de todo o valor da remuneração;
- 2- Posse a partir da implantação do RPC ou quem optou pela migração de regime previdenciário; média de 100% de toda a remuneração <u>limitado</u> ao mesmo valor do teto do RGPS; (BE + Funpresp Exe, opcional)
- 3- Valor da aposentadoria será corrigido todo mês de janeiro pelo INPC.





# Regra do Pedágio de 100%



Art. 20 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I 57 e 60 anos de idade, mulher/homem;
- II 30 e 35 anos de contribuição, mulher/homem;
- III 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- IV 100% de adicional do tempo que faltava para 30 e 35 anos de contribuição em 13/11/2019.



# Regra do Pedágio de 100%



O valor das aposentadorias corresponderá:

 I – à totalidade da remuneração para servidores com posse até 31/12/2003 e que não tenham feito a opção da "migração",

II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma da lei.



# Regra do Pedágio de 100%



#### Cálculo na forma da lei – art. 26

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% da média aritmética de todas as contribuições válidas a partir de julho de 1994.

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20; (regra pedágio 100%)





#### Art. 4. Requisitos cumulativos:

- I 56 e 61 anos de idade, mulher/homem (até 2021);
- A partir de 2022, a idade mínima será de 57 e 62 anos;
- II 30 e 35 anos de contribuição mulher/homem;
- III 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- V soma da idade e do tempo de contribuição, iniciando com 86/96 pontos, mulher/homem, no ano de 2019;
- A partir de janeiro de 2020, a pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano, até atingir o limite de **100/105** pontos, mulher/homem.





TABELA DE PONTOS				
ANO	HOMEM	MULHER		
2019	96	86		
2020	97 87			
2021	98 88			
2022	99 89			
2023	100	90		
2024	101	91		
2025	102	92		
2026	103	93		
2027	104	94		
2028	105	95		
2029	105	96		
2030	105 97			
2031	105 98			
2032	105 99			
2033	105	100		





O Valor da aposentadoria neste artigo será:

I – Integralidade: para servidor que tenha ingressado no serviço público, em cargo efetivo, até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção da "migração" + a idade mínima de 62 anos e 65 anos de idade;

II – Cálculo da Média: ao valor apurado na forma da lei.





#### Cálculo na forma da lei – art. 26

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética de todas as contribuições válidas a partir de 07/1994, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder os 20 anos de contribuição.





#### SIMULADOR DE APOSENTADORIA



ТЕМРО						
EMPREGADOR	ATIVIDADE	DATA INICIAL (D/M/A)	DATA FINAL (D/M/A)	ANOS	MESES	DIAS
	lider	14/04/1994	12/07/1994	0	2	28
	líder	22/11/1994	08/04/1995	0	4	17
	marajo	11/03/1996	17/08/1996	0	5	6
**	forum	18/08/1996	31/12/1996	0	4	13
	banco	06/01/1997	31/05/1999	2	4	25
	saude	10/08/2000	20/09/2000	0	1	10
	tjdft	27/06/2001	24/03/2021	19	8	25
**	lider	13/07/1994	21/11/1994	0	4	8

IDADE					
DATA DE NASCIMENTO (D/M/A)  DATA FINAL (D/M/A)		ANOS	MESES	DIAS	
22/05/1971	24/03/2021	49	10	2	

PONTOS				
ANOS	MESES	DIAS		
73	10	14		

#### Atenção:

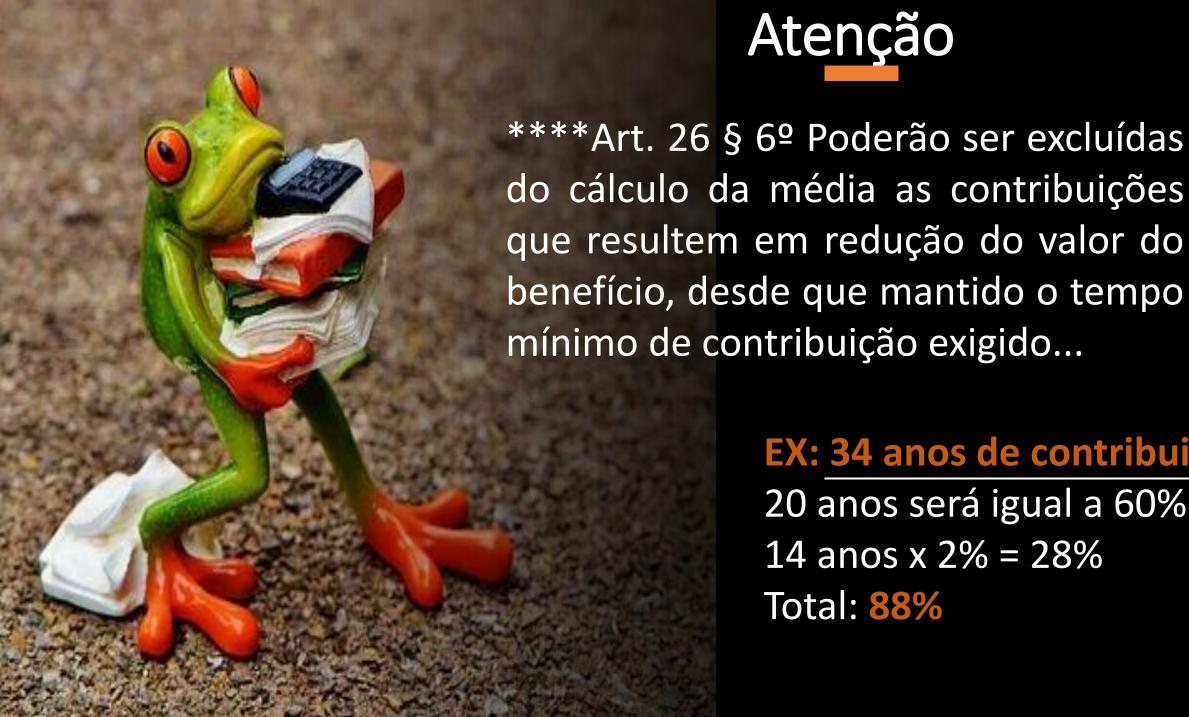
Cálculo OK







	ANO	IDADE	TC	cálculo	2028 5M	57A	31A 2M
	2021 3M	49 A 10 M	24 A		3A 6M	3A 6M	3A 6M
somar	6A	6A	6A		2031 11M	60A 6M	34A 8M
	2027 3M	55A 10M	30A				
somar	1A 2M	1A 2M	1A 2M	pentos	2031	98 - 95=3	3/2 = 1,5
total	2028 5M	57A	31A 2M				
				cálculo	2031 11M	60A 6M	34A 8M
pontos	2028	57+ 31=	88 pontos		1A 6M	1A 6M	1A 6M
pontos	2028	95-88=7	7/2=3,5		2033 5M	62A	36A 2M
				pentos	2033	100-98=2	2/2=1
				cálculo	2033 5M	62A	36A 2M
					1A	1A	1A
					2034 5M	63 A	37A 2M
				Total		63 + 37 =	100 pont



# Atenção

do cálculo da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido...

#### EX: 34 anos de contribuição

20 anos será igual a 60% +

14 anos x 2% = 28%

Total: **88%** 



## Nova Regra Geral – Art. 10

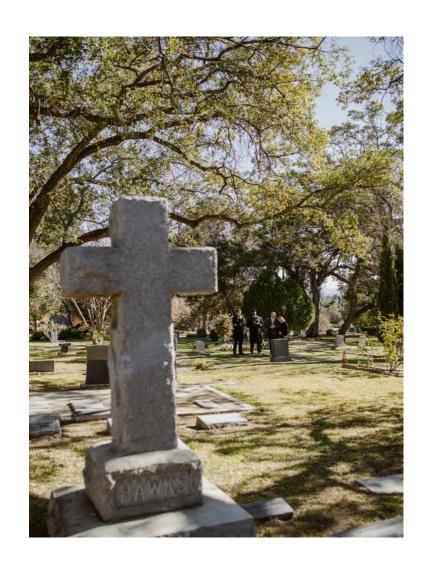
Regra obrigatória para todos os novos servidores e opção antigos\*

Requisitos cumulativos:

Idade mínima 62 e 65 anos; Mínimo de 25 anos de contribuição; No mínimo 10 anos serviço público e 05 cargo da aposentadoria.

Cálculo na forma da lei.





## Pensão por Morte

Art. 23 Aposentados e Trabalhando

Exigências para recebimento:

No mínimo 18 contribuições e 2 anos de união estável para cônjuge, caso contrário serão apenas 04 meses de recebimento. (exceto óbito relacionado ao trabalho)

## Duração do Benefício



#### **Idade do Cônjuge:**

Até 21 Anos – 03 Anos pensão

21 a 26 Anos – 06 Anos pensão

**27 a 29 Anos – 10 Anos pensão** 

30 a 40 Anos – 15 Anos pensão

**41 a 43 Anos – 20 Anos pensão** 

Acima de 44 Anos: VITALÍCIO

Filhos, enteado e menor tutelado: Até os 21 Anos. (Exceto especiais)

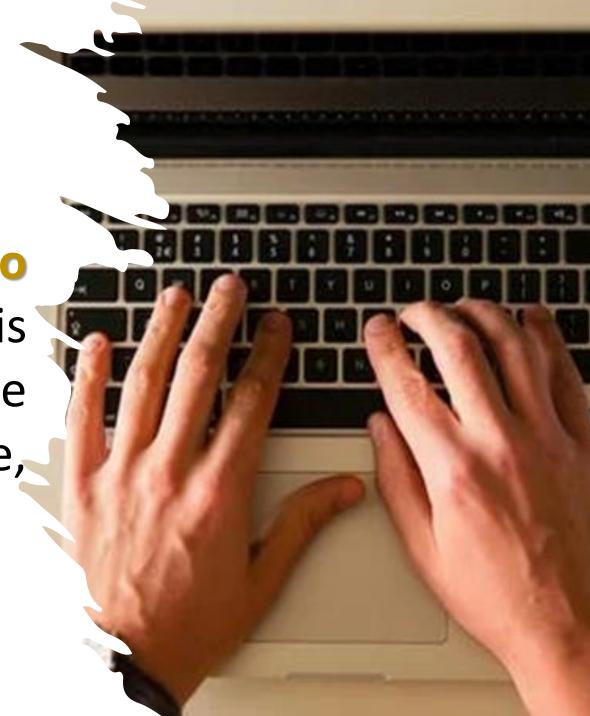
# Pensão por Morte do Servidor Aposentado

Será aplicado ao total dos proventos a Cota Família de 50% + 10% por dependente, limitado a 100%. As Cotas não serão reversíveis.



## Pensão por Morte do Servidor em Atividade

O servidor será Aposentado por Incapacidade para depois adicionar a Cota Família de 50% + 10% por dependente, até o limite de 100%. Cálculo..



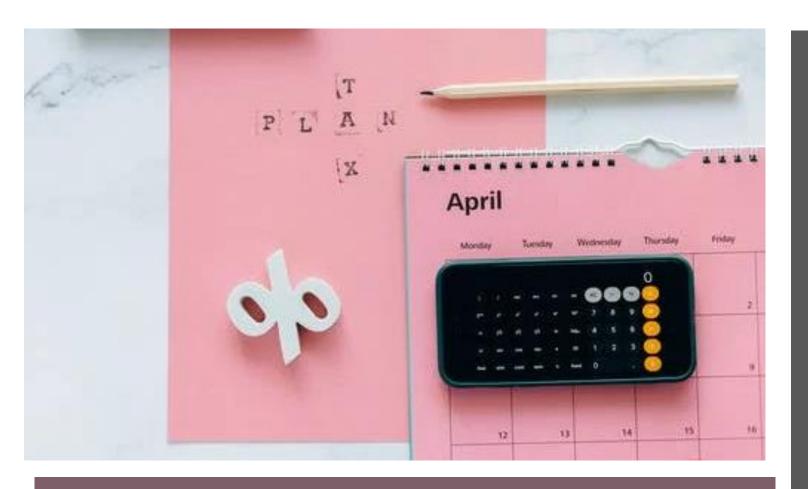
- 1- Primeiro se calcula a média aritmética de TODAS as contribuições.
- 2-Depois aplica o cálculo da lei: 60% para <u>até 20</u> anos de contribuição, acrescido de 2% por ano que exceder os 20 anos. (proporcionalizar o tempo trabalhado)
- 3-Após aplicar a Cota Família, de 50% + 10% por dependente. Limitado a 100%. As cotas não são mais reversíveis.
- Se decorrente de Acidente Trabalho, Doença Profissional ou do Trabalho não ocorrerá a fase 2. Demais doenças obedecerão os 3 passos.



Acúmulo de Pensão e Aposentadoria

- 1- Primeiro fará o cálculo do valor da pensão;
- 2- Depois será feito à escolha pelo benefício de maior valor;
- 3- Sobre o valor não escolhido será aplicado o cálculo:

- a)100% de um salário-mínimo; R\$ 1.100,00
- b) 60% do valor que exceder um salário-mínimo, até o limite de dois salários mínimos; R\$ 660,00
- c) 40% do valor que exceder dois salários mínimos, até o limite de três salários mínimos; R\$ 440,00
- d) 20% do valor que exceder três salários mínimos, até o limite de quatro salários mínimos; R\$ 220,00
- e) 10% do valor que exceder os quatro salários mínimos;
- Ex: R\$ 5.000,00 R\$ 4.400,00 = R\$ 600,00 x 10% = R\$ 60,00
- a+ b+ c+ d+ e= R\$ 2.480,00



Previsão de novas alíquotas de contribuição - Art. 1º "149"

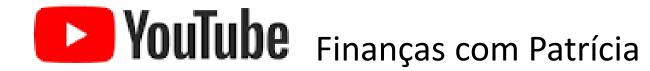
Contribuição Ordinária – para suprir o déficit actuarial, a partir de um salário mínimo para aposentados e pensionistas;

Contribuição
Extraordinária - caso a contribuição ordinária não seja suficiente. Poderá ser instituída, para todos, por até 20 anos.





#### Patricia Bernardi Peres @financascompatricia





patriciabernardiperes@gmail.com



Consultoria / Mentoria 61 98437-6578